



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 2087-CEPE, de 28 de dezembro de 1998

**ESTABELECE CRITÉRIO
PARA MATRÍCULA DE
VESTIBULANDO.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a deliberação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE, em sessão realizada no dia 21 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

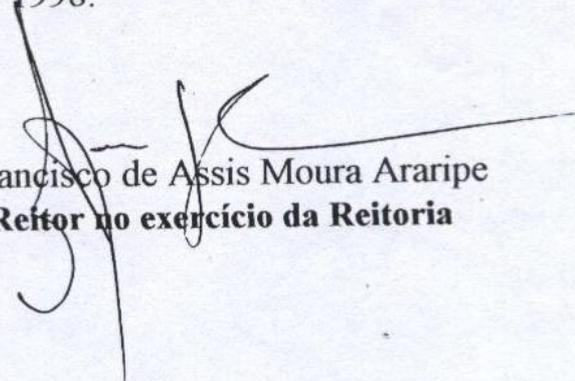
Art. 1º - Não será aceita a matrícula de alunos aprovados em Concurso Vestibular da UECE, que tenham sido aprovados em concursos semelhantes de outra Instituição de Ensino Superior Pública do Estado do Ceará para ingresso no mesmo período letivo e tenham realizado matrícula em qualquer delas.

§ 1º - Caso o aluno já tenha realizado matrícula em outra IES pública do Ceará e queira se matricular no mesmo período letivo na UECE, deverá apresentar termo de desistência de vaga da outra IES.

§ 2º - Caso a matrícula da UECE se proceda antes da matrícula da outra IES, o candidato deverá assinar termo de desistência de vaga da outra IES.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 1998.


Prof. Francisco de Assis Moura Araripe
Vice-Reitor no exercício da Reitoria